



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL N° 043/2025

A Prefeitura Municipal de Alegrete, torna público que receberá inscrições para seleção de projetos musicais para o 20º Festival Alegretense da Canção, conforme instruções que seguem:

1. Dos Objetivos

1.1 Este Regulamento tem como objetivo selecionar grupos musicais e músicos(as). A escolha daqueles que irão se apresentar será feita por uma Comissão de Seleção formada por profissionais da área selecionados. Os(as) selecionados(as) serão contratados(as) de acordo com este Edital para a realização de ensaios e apresentações artísticas.

1.2 O Festival Alegretense da Canção é um projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desde de 1973. O evento é marcado pela diversidade artística, tendo a música como linguagem aglutinadora das demais: literatura, teatro, dança e outras. Durante todos esses anos o projeto tem buscado a valorização da produção local, o intercâmbio artístico - cultural e a democratização do acesso da população aos bens culturais de forma gratuita. Com uma programação de shows e apresentações autorais, o FAC se solidificou como atividade permanente do calendário cultural do município.

2. Inscrições

2.1 As inscrições serão todas online e estarão abertas no período de 10/11/2025 a 12/11/2025, através do link: <https://forms.gle/89o15fS1Vvp3ekF4A>

2.2 Os interessados deverão preencher o(s) formulário de inscrição, no link do google forms, onde irá anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF de cada componente (formato JPG);
- b) Termo de autorização de participação do menor de 18 anos (se houver) preenchido pelos pais ou responsáveis do participante, assinada e com firma reconhecida em cartório (Anexo I);
- c) Biografia/release da banda/participante (formato PDF);
- d) Foto(s) do participante/banda (formato JPG);
- e) Letra(s) da(s) música(s) inscrita(s) (formato PDF);
- f) Música(s) inédita(s) (formato MP3), devidamente identificada(s) com o nome e artista/banda e compositor.

2.3 Não serão aceitos:

- a) Arquivos corrompidos;
- b) Documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- c) Em desacordo com o Edital de Abertura;

2.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 8 horas do último dia determinado no Cronograma de Execução;

2.5 Não serão considerados os pedidos de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas e/ou outros fatores de ordem técnica.

2.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou similar, nem em caráter condicional.

O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200**

Site: www.alegrete.rs.gov.br





PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

do festival, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados via e-mail para culturaalegrete2021@gmail.com.

2.7 As publicações referentes aos candidatos transgênero serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

2.8 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na Listagem definitiva de inscritos, o candidato terá o prazo de 12 horas após a divulgação para entrar em contato com a Diretoria de Cultura, mediante contatos disponíveis neste edital.

2.9 A comissão organizadora, assim como a Prefeitura Municipal de Alegrete e o SESC não se responsabilizarão por informações incorretas e inscrições feitas fora do prazo estabelecido por este edital.

3. Das Condições

3.1 Poderão inscrever-se quaisquer compositores e intérpretes que cumpram rigorosamente as exigências do presente regulamento;

3.2 Cada **músico-interprete** poderá **"defender" apenas duas músicas** durante o festival, poderá acompanhar diferente interpretes/bandas desde que não estejam inscritos em mais de três músicas.

3.3 Cada banda poderá ter no máximo 10 (dez) integrantes e estes integrantes deverão constar inscritos na ficha de inscrição com seus respectivos nomes, **não podendo ser alterados durante o festival**.

3.4 Cada compositor poderá inscrever um número indeterminado, entretanto serão classificadas no máximo 02 (duas) composições. As músicas pré-selecionadas serão analisadas por uma comissão julgadora formada por músicos de notório saber, jornalistas, produtores e professores. Os critérios da seleção ficarão única e exclusivamente a cargo da comissão julgadora.

3.5 O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente descartado.

3.6 Poderão ser inscritas músicas de todos os gêneros da linha popular, exceto da linha nativista e gauchesca, desde que sejam inéditas e originais e que nunca tenham sido apresentadas, editadas, gravadas em disco, premiadas em festivais, postadas em sites de relacionamento como Facebook, YouTube, Myspace, Palcomp3, Trama Virtual, Twitter, Soundcloud e similares; No caso da música se encontrar postada em algum tipo de site/página será sumariamente desclassificada e substituída, por outro concorrente com pontuação equivalente ou inferior seguindo o critério de seleção da comissão julgadora.

3.7 Após a divulgação das músicas selecionadas, estas poderão ser divulgadas pela banda/musicos e estarão disponíveis na página do instagram (fac.alegrete) e site <http://www.alegrete.rs.gov.br>;

3.8 As inscrições de bandas/participantes de outras cidades serão aceitas, mas **não será fornecido** transporte, alojamento ou alimentação, nem nenhum tipo de ajuda de custo ou cachê para financiar a participação da banda/músico no festival. Na hipótese de selecionado e não possuir recursos para tais despesas será substituído por outro concorrente com pontuação imediatamente abaixo ao critério da comissão julgadora.

3.9 Quaisquer artigos não executados conforme o presente regulamento significa a

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS."

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200**

Site: www.alegrete.rs.gov.br





PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

desclassificação.

4. Cessão de direitos autorais

4.1 Ao se inscrever no 20º Festival Alegretense da Canção- FAC 2025 a banda/cantor cede, de forma gratuita, todos os direitos autorais dos vídeos e áudios gravados durante as apresentações, por prazo indeterminado, para veiculação e exibição em qualquer modalidade de utilização e meios existentes.

4.2 A banda e/ou intérprete autorizam a retirada do som, bem como a redução do tamanho dos créditos de seus vídeos, caso seja necessário para a exibição/veiculação em qualquer uma das mídias e/ou meios de comunicação.

4.3 A banda e/ou cantor não receberão nenhuma remuneração pela veiculação e exibição dos vídeos/áudios em qualquer modalidade de utilização e meios existentes.

5. Seleção

5.1 Todos os trabalhos inscritos serão apreciados por uma comissão julgadora, a qual selecionará **até 18 (dezoito)** músicas para apresentação;

5.2 Os critérios para seleção das bandas obedecerão a seguinte ordem de relevância:

- a) Criação musical autoral;
- b) Qualidade estética e técnica;
- c) Singularidade e criatividade do produtor musical;

5.3 A partir de 13 de novembro de 2025 os responsáveis pelas composições que venham a ser selecionadas serão comunicados da sua participação no FAC. Instrumentos utilizados: Rádios, jornais, telefone e e-mail.

5.4 Os selecionados deverão confirmar a participação no FAC 2025 *impreterivelmente* até o dia Até 13/11/2025 somente pelo e-mail culturaalegrete2021@gmail.com

6. Apresentação

6.1 Os músicos não poderão levar material de palco como: cubos para instrumentos e ferragens da bateria.

6.2 Cada músico levará o seu próprio instrumento. Não será fornecido nenhum tipo de instrumento, exceto a bateria sem pratos.

6.3 Ao término das apresentações do **primeiro dia** serão divulgadas até 12 (**doze finalistas**) que obtiveram o maior número de pontuação dos jurados, estes passam para segunda e última fase.

6.4 A Comissão Julgadora será constituída por número ímpar de pessoas, designados pela Comissão Organizadora;

7. Premiação

As premiações em dinheiro ficarão a cargo da Associação Amigos do FAC e procederão da seguinte forma:

Premiações em espécie e troféu:

1º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em dinheiro e 01 (um) troféu;

2º Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em dinheiro e 01 (um) troféu; 3ºLugar – R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em dinheiro e 01 (um) troféu; Melhor Letra- R\$1.000,00 (mil reais) em dinheiro e troféu;

Premiação por ajuda de custo por música selecionada na triagem: 500,00 (quinhentos reais) Premiações somente com troféu: Instrumentista Destaque, Melhor Arranjo, Melhor Intérprete, Música mais popular.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200**

Site: www.alegrete.rs.gov.br





PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

8. Cronograma do Evento:

Ação	Início	Término
Publicação do Regulamento	10/11/2025	
Período de inscrição	10/11/2025	12/11/2025
Divulgação dos selecionados	13/11/2025	
Prazo de confirmação	Até 13/11/2025	
Passagem de som 1º dia (BandasConcorrentes) *Não haverá outro horário disponível	14/11/2025	14/10/2025
Passagem de som 1º dia(Banda Principal)	14/11/2025	
Apresentações: 1º dia	14/11/2025-	
Passagem de som 2º dia (BandasConcorrentes) *Não haverá outro horário disponível	15/11/2025	
Passagem de som 2º dia(Banda Principal)	15/11/2025	
Apresentações: 2º dia	15/11/2025	
Apresentações: FINALISTAS	16/10/2025	

8.1 O Cronograma de Execução do Festival Alegretense da Canção- 2025 poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal de Alegrete a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar. Será dada a devida publicidade, caso venha a ocorrer.

9. Disposições Gerais

9.1 A ordem das apresentações dos concorrentes é de responsabilidade da comissão organizadora junto a AFAC- Associação Amigos do FAC, através de sorteio.

9.2 A Diretoria de Cultura estará à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação ao presente edital, preenchimento da ficha de inscrição, e tudo aquilo que for pertinente ao proponente.

Registre-se e publique-se

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”
Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br





PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS) 20º Festival Alegretense da Canção- FAC 2025

Eu, abaixo qualificado(s) como responsável legal, na qualidade de _____(pai, mãe ou tutor), do menor _____

_____, Carteira de Identidade Nº _____
-SSP/_____ (ou Registro Civil nº _____
_____), nascido no dia ____ de ____ do ano de _____

_____, **AUTORIZO** a participação dele (a) no **20º Festival Alegretense da Canção- FAC 2025**, a realizar-se em ALEGRETE-RS, nos dias 14 a 16 de novembro de 2025, evento este organizado pela **Prefeitura Municipal de Alegrete** em parceria com o **Sistema Social do Comércio do Rio Grande do Sul** e executado pela **Diretoria de Cultura**, assumo (imos) toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Declaro por meio do presente termo, estar ciente das atividades e dos termos de participação presentes no regulamento, que se encontra no site www.alegrete.rs.gov.br/fac a serem desenvolvidas pelo menor.

Por ser verdade, firmo o presente sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das declarações acima.

(Assinatura) *

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
CI/RG:	Órgão Expedidor:
Endereço Completo (COM CEP):	
Telefones de Contato (COM DDD):	

*OBS. Reconhecer a firma (assinatura) do declarante em Cartório.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”
Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques,
nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BD1-5D5B-45DE-030D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 10/11/2025 12:53:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreters.1doc.com.br/verificacao/8BD1-5D5B-45DE-030D>